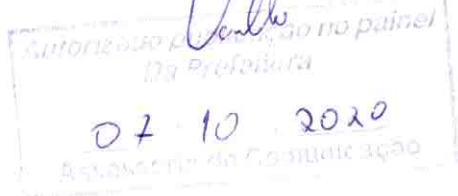




**PORTARIA Nº 045, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.**



"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, neste ato representada pela senhora **ROSA ADILES DE SÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, conforme Decreto Municipal nº 6.341/2020;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal prevê como garantia de todo trabalhador, férias com acréscimo de um terço;

**CONSIDERANDO** que o período de férias é fixado pela chefia, sendo a solicitação do servidor mera sugestão, que será acatada ou não pela administração pública, conforme conveniência e oportunidade;

**CONSIDERANDO** que devido ao real motivo de necessidade imperiosa, por força maior dos serviços inadiáveis de respostas aos ofícios oriundos do Ministério Público e TCM, bem como tramitações de processos, uma vez que a inexecução poderá trazer prejuízo ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que a servidora em questão, é nomeada Chefe de Gabinete por meio do Decreto nº 7.375/2020 e não há outro servidor que exerça as atividades necessárias ou correlatas à eficiência de suas atribuições específicas;

**CONSIDERANDO** o acordo bilateral, entre a servidora e a Secretária Municipal de Educação, sobre a renúncia ao direito de fruição das férias, na oportunidade já concedidas àquela servidora, ao qual deverá posteriormente gozar em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que a servidora abaixo relacionada não está em período de gozo compulsório de férias;

**CONSIDERANDO** por fim, o art. 80, Lei 8.112, que possibilita ao gestor interromper as férias do servidor público "...por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender as férias concedidas à servidora efetiva, **RENATA RODRIGUES COSTA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma retornar às suas atividades laborais.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de outubro do ano em curso.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO DISCOBERTO – GO**, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

  
**Rosa Adiles de Sá**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Dec.: 6.341/2020**